



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

www.anvisa.gov.br

Consulta Pública nº 771, de 6 de janeiro de 2020
D.O.U de 08/01/2020

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 17 de dezembro de 2019, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que inclui as culturas: acelga, agrião, almeirão, chicória, espinafre e rúcula, com LMR de 0,1 mg/kg e IS de 20 dias, brócolis, couve-flor, couve-chinesa, couve-de-bruxelas e repolho, com LMR de 5,0 mg/kg e IS de 3 dias, ervilha, feijão-caupi e lentilha, com LMR de 0,6 mg/kg e IS de 21 dias, goiaba, com LMR de 2,0 mg/kg e IS de 07 de dias, mamão, abacate, abacaxi, cacau, kiwi, manga e maracujá, com LMR de 0,5 mg/kg e IS de 3 dias, mandioca, beterraba, cenoura, gengibre e mandioquinha salsa, com LMR de 0,15 mg/kg e IS de 07 dias, morango, acerola, azeitona, com LMR de 2,0 mg/kg e IS de 1 dia, melancia, com LMR de 1,0 mg/kg e IS de 1 dia, abóbora, abobrinha, chuchu, maxixe, berinjela, jiló, pimenta e quiabo, com LMR de 0,6 mg/kg e IS de 1 dia, caju, caqui e figo, com LMR de 2,0 mg/kg e IS de 7 dias, todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar, na monografia do ingrediente ativo **F69 - FLUPIRADIFURONE**, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

ANTONIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente Substituto

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.484574/2012-70

Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo F69 - FLUPIRADIFURONE, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência-Geral de Toxicologia – GGTOX

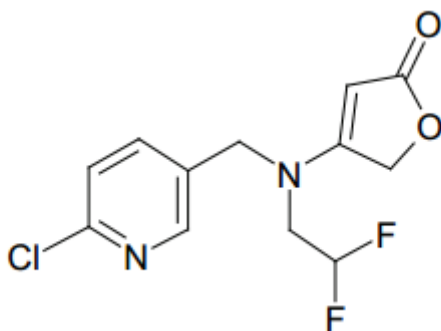
Relator: William Dib

Proposta: inclusão das culturas: acelga, agrião, almeirão, chicória, espinafre e rúcula, com LMR de 0,1 mg/kg e IS de 20 dias, brócolis, couve-flor, couve-chinesa, couve-de-bruxelas e repolho, com LMR de 5,0 mg/kg e IS de 3 dias, ervilha, feijão-caupi e lentilha, com LMR de 0,6 mg/kg e IS de 21 dias, goiaba, com LMR de 2,0 mg/kg e IS de 07 de dias, mamão, abacate, abacaxi, cacau, kiwi, manga e maracujá, com LMR de 0,5 mg/kg e IS de 3 dias, mandioca, beterraba, cenoura, gengibre e mandioquinha salsa, com LMR de 0,15 mg/kg e IS de 07 dias, morango, acerola, azeitona, com LMR de 2,0 mg/kg e IS de 1 dia, melancia, com LMR de 1,0 mg/kg e IS de 1 dia, abóbora, abobrinha, chuchu, maxixe, berinjela, jiló, pimenta e quiabo, com LMR de 0,6 mg/kg e IS de 1 dia, caju, caqui e figo, com LMR de 2,0 mg/kg e IS de 7 dias, todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar.

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
F69	FLUPIRADIFURONE

F69 - Flupiradifurone

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: FLUPIRADIFURONE (*flupyradifurone*)
- b) Sinonímia: BYI02960
- c) Nº CAS: 951659-40-8
- d) Nome químico: 4-[(6-chloro-3-pyridylmethyl) (2,2-difluoroethyl) amino] furan-2(5H)-one
- e) Fórmula bruta: C₁₂H₁₁ClF₂N₂O₂
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Butenolida
- h) Classe: Inseticida
- i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego:

Aplicação foliar nas culturas de **abacate**, **abacaxi**, **abóbora**, **abobrinha**, **acelga**, **acerola**, **agrião**, alface, algodão, **almeirão**, aveia, **azeitona**, batata, **berinjela**, **beterraba**, **brócolis**, **cacau**, café, **caju**, cana-de-açúcar, **caqui**, cenoura, centeio, cevada, **chicória**, **chuchu**, citros, couve, **couve-chinesa**, **couve-de-bruxelas**, **couve-flor**, **ervilha**, **espinafre**, feijão, **feijão-caupi**, figo, fumo, **gengibre**, **goiaba**, **jiló**, **kiwi**, **lentilha**, **mamão**, **mandioca**, **mandioquinha-salsa**, **manga**, **maracujá**, **maxixe**, **melancia**, melão, **morango**, pepino, **pimenta**, pimentão, **quiabo**, **repolho**, **rúcula**, tomate, trigo, triticale e uva.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Abacate¹	Foliar	0,5	3
Abacaxi¹	Foliar	0,5	3
Abóbora¹	Foliar	0,6	1
Abobrinha¹	Foliar	0,6	1
Acelga¹	Foliar	3,0	1
Acerola¹	Foliar	2,0	1
Agrião¹	Foliar	3,0	1
Alface	Foliar	3,0	1
Algodão	Foliar	2,0	21
Almeirão¹	Foliar	3,0	1
Aveia ¹	Foliar	4,0	75
Azeitona¹	Foliar	2,0	1
Batata	Foliar	0,3	7
Berinjela¹	Foliar	0,6	1
Beterraba¹	Foliar	0,15	7
Brócolis¹	Foliar	5,0	3
Cacau¹	Foliar	0,5	3
Café	Foliar	0,5	21
Caju¹	Foliar	2,0	7
Cana-de-açúcar	Foliar	0,9	30
Caqui¹	Foliar	2,0	7
Cenoura¹	Foliar	0,15	7
Centeio ¹	Foliar	4,0	75
Cevada ¹	Foliar	4,0	75
Chicória¹	Foliar	3,0	1
Chuchu¹	Foliar	0,6	1
Citros	Foliar	1,0	14
Couve	Foliar	5,0	3
Couve chinesa¹	Foliar	5,0	3
Couve-de-bruxelas¹	Foliar	5,0	3
Couve-flor¹	Foliar	5,0	3
Ervilha¹	Foliar	0,6	21
Espinafre¹	Foliar	3,0	1
Feijão	Foliar	0,6	21
Feijão-caupi¹	Foliar	0,6	21
Figo¹	Foliar	2,0	7

Fumo	Foliar	UNA	
Gengibre¹	Foliar	0,15	7
Goiaba	Foliar	2,0	7
Jiló¹	Foliar	0,6	1
Kiwi¹	Foliar	0,5	3
Lentilha¹	Foliar	0,6	21
Mamão	Foliar	0,5	3
Mandioca	Foliar	0,15	7
Mandioquinha-salsa¹	Foliar	0,15	7
Manga¹	Foliar	0,5	3
Maracujá¹	Foliar	0,5	3
Maxixe¹	Foliar	0,6	1
Melancia¹	Foliar	1,0	1
Melão	Foliar	1,0	1
Morango	Foliar	2,0	1
Pepino	Foliar	0,6	1
Pimenta¹	Foliar	0,6	1
Pimentão	Foliar	0,6	1
Quiabo¹	Foliar	0,6	1
Repolho¹	Foliar	5,0	3
Rúcula¹	Foliar	3,0	1
Tomate	Foliar	0,5	1
Trigo	Foliar	4,0	75
Triticale ¹	Foliar	4,0	75
UVA	Foliar	2,0	7

UNA = Uso Não Alimentar

Obs.: Para fins de definição de resíduos para conformidade com o LMR será considerado o ingrediente Flupiradifurona e para a avaliação do risco dietético: Flupiradifurone e seu metabólito BY1 02960-ácido difluoroacético (DFA), expresso como Flupiradifurone.”.

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,03 mg/kg p.c./dia